



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.667/2.006

Autoriza o Município a celebrar contrato que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Município de Barbalha, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, autorizado a celebrar pacto de cooperação, para fins de expansão do turismo e cultura na urbe, com a empresa EVENTUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 237304270001-40, estabelecida à rua Ida Bilhar, nº 29, Centro, Loja 05, Crato/CE, destinado à promoção do I Circuito de Vaquejada, neste Município.

Art. 2.º - Para atendimento da finalidade prevista no artigo primeiro, fica o Município autorizado a destinar patrocínio financeiro à citada empresa, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), podendo abrir crédito adicional no valor mencionado para realização da despesa.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de maio do ano de 2006.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal